



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

I
Série

Número 203

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 881/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado das parcelas de terreno n.ºs 12, 14, 17, 19, 21 e 22 da planta parcelar da obra do “Miradouro do Cabo Girão - Ampliação do Estacionamento”, pelo valor global de 44.361,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 894/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Porto da Cruz tendo em vista comparticipar nos custos que esta incorre com a organização da “Festa da Uva e do Agricultor” realizada no ano de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 7.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 895/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Cristóvão Colombo, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM, mediante uma participação que não excederá os 71.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 896/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube de Ténis do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma participação financeira até ao limite máximo de 1.361,20 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 897/2025

Louva publicamente o atleta madeirense, Sebastião Rodrigues Costa, o Sporting Club Santacruzense, os técnicos e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista da Medalha de Prata, na Cup Europe 2025, na disciplina de patinagem livre, no escalão de iniciados masculinos, na modalidade de Patinagem Artística.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 898/2025

Determina que a exploração da Marina do Porto Santo seja assegurada através de uma concessão de exploração a atribuir a um parceiro privado, selecionado através de concurso público, com publicidade internacional, bem como estabelece a abertura de um procedimento de concurso público, com publicidade internacional, para a celebração de um contrato de concessão de exploração da Marina do Porto Santo.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 899/2025

Autoriza a venda, por ajuste direto, de três prédios rústicos localizados ao sítio das Preces, na freguesia de Santo António, município do Funchal, bem como, autoriza a celebração do respetivo contrato de compra e venda, pelos montantes de 880,00 €, 1.770,00 € e 1.140,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 900/2025

Altera a tabela anexa à Resolução do Conselho do Governo n.º 814/2025, de 24 de outubro, publicada no 2.º Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 188, referente à

autorização da venda por Hasta Pública, de vários imóveis, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2025

Autoriza, a cessão a título precário e gratuito à “Casa do Povo de Santa Maria Maior”, do edifício escolar desativado denominado “Escola Básica e 2.º Ciclo dos Louros”, localizado na Travessa do Lazareto n.º 10 A, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6937, da freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 5352/20221215.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 902/2025

Procede à desafetação do domínio público o prédio rústico com a área de setecentos trinta e oito metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo setenta e três da secção “EEE”, da freguesia do Caniço, do município de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número três um dois dois, confrontando a norte com a Estrada da Ponte Oliveira, a sul com Margaretha Louise Nolten, a leste com o Caminho Velho da Oliveira e a oeste com José Carlos Vieira - Sociedade de Construções Lda.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 903/2025

Aprova o texto da Convenção que regula o relacionamento entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, como representante dos médicos dentistas e sociedades de médicos dentistas aderentes.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 904/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a BEBOT - Associação para a Promoção da Arte Robótica e Tecnológica, com sede à Travessa da Ribatejana, n.º 2, Vila Franca de Xira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização de uma residência artística para criação de uma escultura “Vírus”, em 2025 e 2026, mediante uma participação financeira que não excederá os 58.850,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 905/2025

Louva publicamente Rita Maria Camacho Correia Rodrigues pela dedicação à Cultura e à Causa Pública e pela defesa e salvaguarda do património cultural da Região.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Casa do Voluntário, com vista a comparticipar os encargos com a realização parcial de um projeto de natureza social denominado “Porto Santo Inclusivo”, mais concretamente na confecção e na distribuição de refeições aos idosos, mediante uma participação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 15.600,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 881/2025

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado das parcelas de terreno n.ºs 12, 14, 17, 19, 21 e 22 da planta parcelar da obra do “Miradouro do Cabo Girão - Ampliação do Estacionamento”, pelo valor global de 44.361,00 €.

Texto:

Resolução n.º 881/2025

Considerando a execução da obra de “Miradouro do Cabo Girão - Ampliação do Estacionamento”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de novembro de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 44.361,00 € (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um euros), as parcelas de terreno n.ºs 12, 14, 17, 19, 21 e 22 da planta parcelar da obra, cujo titular é Américo Gonçalves.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 894/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Porto da Cruz tendo em vista comparticipar nos custos que esta incorre com a organização da “Festa da Uva e do Agricultor” realizada no ano de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 7.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 894/2025

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente, de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo do Porto da Cruz organiza a edição de 2025 da “Festa da Uva e do Agricultor”;

Considerando que esta iniciativa prestou um inestimável contributo à preservação, promoção e divulgação da cultura e das tradições associadas à agricultura, e à ruralidade, com grande significado na respetiva área de influência;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo do Porto da Cruz são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo do Porto da Cruz, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º, e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, Suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, no Âmbito do Desenvolvimento Rural, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Porto da Cruz tendo em vista comparticipar nos custos que esta incorre com a organização da “Festa da Uva e do Agricultor” realizada no ano de 2025.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo do Porto da Cruz uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2025, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.AH, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42514430 e compromisso n.º CY52516191.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 895/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola Cristóvão Colombo, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM, mediante uma comparticipação que não excederá os 71.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 895/2025

Considerando que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para Portugal constitui um dos principais instrumentos para a concretização da Estratégia Portugal 2030, no âmbito do mecanismo de financiamento extraordinário da União Europeia (UE) Next Generation EU, incluindo um conjunto de reformas e de investimentos desenhados para reforçar a recuperação económica de Portugal, no seguimento da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, acelerando a convergência com a União Europeia e garantindo uma economia mais verde, mais digital e competitiva, uma sociedade menos desigual, com mais e melhor emprego;

Considerando a inserção neste Plano da medida TD-C20-i03- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação, a qual tem como objetivo criar um sistema educativo mais proativo, inovador, inclusivo, autónomo, justo e aberto na Região Autónoma da Madeira, abrangendo escolas públicas e privadas;

Considerando que com a generalização a todos os estabelecimentos de ensino – ensino particular e cooperativo e Escolas Profissionais privadas – aumenta-se o público-alvo que poderá usufruir de infraestruturas que permitam a digitalização do processo educativo, assegurando a efetiva abrangência de todo o sistema de ensino regional na digitalização do processo educativo;

Considerando que este alargamento do projeto a estas Escolas vem garantir a igualdade de acesso e de oportunidades aos alunos, o paralelismo pedagógico e a intercomunicabilidade e transitoriedade dos alunos na rede escolar da RAM;

Considerando o contrato de financiamento, para a realização do referido investimento - Aceleração da Digitalização da Educação na RAM - celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando que, no âmbito deste contrato, constitui obrigação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar no âmbito dos projetos de investimento;

Considerando que as Escolas beneficiárias são responsáveis pela instrução e execução material dos seus projetos;

Considerando que o contrato-programa é o instrumento legal adequado para dotar as Escolas beneficiárias da comparticipação financeira que permitirá concretizá-los;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia definir a política regional no setor da educação, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 23 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Escola Cristóvão Colombo, tendo em vista a comparticipação financeira para a concretização da Medida do Plano de Recuperação e Resiliência TD-C20 i03-RAM- Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder uma comparticipação que não excederá os 71.000,00 € (setenta e um mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Elsa Maria dos Santos Fernandes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento com o número de cabimento CY42512796 Classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.08.07.01.V0.Y0, fonte de financiamento 483 e número de compromisso CY52516222.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 896/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube de Ténis de Mesa do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 1.361,20 €.

Texto:

Resolução n.º 896/2025

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 594/2025, de 28 de julho, publicado no JORAM, II série, n.º 135, de 29 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube de Ténis de Mesa do Funchal tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Clube de Ténis de Mesa do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 1.361,20 € (mil, trezentos e sessenta e um euros e vinte céntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional.....	1 361,20 €
TOTAL	1 361,20 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.Z0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508782.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 897/2025

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense, Sebastião Rodrigues Costa, o Sporting Club Santacruzense, os técnicos e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista da Medalha de Prata, na Cup Europe 2025, na disciplina de patinagem livre, no escalão de iniciados masculinos, na modalidade de Patinagem Artística.

Texto:

Resolução n.º 897/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense, Sebastião Rodrigues Costa, do Sporting Club Santacruzense, ao conquistar a Medalha de Prata, na Cup Europe 2025, na disciplina de patinagem livre, no escalão de iniciados masculinos, na modalidade de Patinagem Artística;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o Clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 898/2025

Sumário:

Determina que a exploração da Marina do Porto Santo seja assegurada através de uma concessão de exploração a atribuir a um parceiro privado, selecionado através de concurso público, com publicidade internacional, bem como estabelece a abertura de um procedimento de concurso público, com publicidade internacional, para a celebração de um contrato de concessão de exploração da Marina do Porto Santo.

Texto:

Resolução n.º 898/2025

Considerando que a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., (APRAM, S.A.) é uma empresa pública de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, que tem por objeto a administração dos portos, terminais, cais e marinas da Região Autónoma da Madeira, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas;

Considerando que a Marina do Porto Santo, integrada na área de jurisdição da APRAM, S.A., é composta por um conjunto de áreas, infraestruturas, equipamentos e edificações situadas no Porto do Porto Santo, contíguas ao mesmo, compreendendo uma zona molhada e uma zona terrestre;

Considerando que a Marina do Porto Santo é uma infraestrutura pública da maior importância na dinamização económica da Ilha do Porto Santo contribuindo para a sua atratividade turística e para a quebra da sazonalidade;

Considerando que se torna necessária a realização de vários investimentos na Marina do Porto Santo, por forma a cumprir com elevados padrões de qualidade e de oferta de estruturas de apoio à náutica de recreio, com vista à sua valorização;

Considerando que as conclusões do estudo de viabilidade económico-financeira e do “comparador público” promovidos pela APRAM, S.A., evidenciam as vantagens da exploração da Marina do Porto Santo através de um contrato de concessão a celebrar com um parceiro privado.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

1. Determinar que a exploração da Marina do Porto Santo seja assegurada através de uma concessão de exploração a atribuir a um parceiro privado, selecionado através de concurso público, com publicidade internacional.
2. Determinar a abertura de um procedimento de concurso público, com publicidade internacional, para a celebração de um contrato de concessão de exploração da Marina do Porto Santo.
3. Autorizar e incumbir a APRAM, S.A., da realização do concurso público referido no ponto 2 e da celebração e execução do correspondente contrato.
4. Autorizar a APRAM, S.A., a, através do contrato de concessão, delegar na concessionária a realização de todos os procedimentos e ações legalmente necessários com vista à atribuição dos direitos de ocupação e utilização sobre as instalações e espaços que integram a concessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 899/2025

Sumário:

Autoriza a venda, por ajuste direto, de três prédios rústicos localizados ao sítio das Preces, na freguesia de Santo António, município do Funchal, bem como, autoriza a celebração do respetivo contrato de compra e venda, pelos montantes de 880,00 €, 1.770,00 € e 1.140,00 €.

Texto:

Resolução n.º 899/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, dos prédios rústicos inscritos sob os artigos 153, 155 e 156 secção “AL”, localizados ao sítio das Preces, na freguesia de Santo António, no concelho do Funchal;

Considerando que os imóveis em referência revestem um caráter excedentário e já não se revelam necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os valores das aquisições são de 880,00 € (oitocentos e oitenta euros), 1.770,00 € (mil setecentos e setenta euros) e 1.140,00 €, (mil cento e quarenta euros), no âmbito das avaliações promovidas pela Direção Regional do Património, tendo os valores apurados sido homologados pela Sua Exceléncia o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo aos valores dos imóveis, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, dos prédios rústicos, a seguir identificados e discriminados:
Um - prédio com a área total no solo de vinte e quatro metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 153 da secção “AL” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número nove sete sete um barra dois zero dois cinco zero dois dois sete;
Dois - prédio com a área total no solo de quarenta e oito metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 155 da secção “AL” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número nove sete sete quatro barra dois zero dois cinco zero dois dois sete;
Três - prédio com a área total no solo de trinta e um metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 156 da secção “AL” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número nove sete sete três barra dois zero dois cinco zero dois dois sete.
2. Autorizar a celebração, com o Sr. José Hilário de Gouveia, do respetivo contrato de compra e venda, pelos montantes de 880,00 € (oitocentos e oitenta euros), 1.770,00 €, (mil setecentos e setenta euros) e 1.140,00 €, (mil cento e quarenta euros).
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. Mandatar o Sua Exceléncia o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 900/2025

Sumário:

Altera a tabela anexa à Resolução do Conselho do Governo n.º 814/2025, de 24 de outubro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 188, referente à autorização da venda por Hasta Pública, de vários imóveis, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 900/2025

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 814/2025, de 23 de outubro, autorizou a venda por hasta pública, de um conjunto de bens imóveis identificados na tabela anexa à referida Resolução e que faz parte integrante da mesma;

Considerando que, subsequentemente, e por razões de superior interesse público, se verificou a necessidade de retirar da referida tabela o prédio rústico identificado como lote n.º 4, localizado no sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 104 da secção “WW” e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6865.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

1 - Alterar a tabela anexa à Resolução do Conselho do Governo n.º 814/2025, de 23 de outubro, que passa a ter a redação constante da tabela anexa à presente Resolução, a qual dela faz parte integrante.

2 - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

Lote	Natureza do Prédio	Artigo Matricial	N.º da Descrição Predial	Localização do Imóvel	Certificação Energética	Valor base de licitação
1	Rústico	151 "W"	9482	Laranjal, Santo António, Funchal	N/A	10.500,00€
2	Rústico	22 "BL"	1713	Piquinho, Machico	N/A	2.430,00€
3	Rústico	21 "BL"	9111	Piquinho, Machico	N/A	41.000,00€
4	Rústico	101 "WW"	6902	Sítio da Tendeira, Caniço	N/A	3.700,00€
5	Urbano	6692	8361	Estrada Regional n.º 111, Sítio da Ponta, Porto Santo	Classe C	502.000,00€

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 901/2025

Sumário:

Autoriza, a cessão a título precário e gratuito à “Casa do Povo de Santa Maria Maior”, do edifício escolar desativado denominado “Escola Básica e 2.º Ciclo dos Louros”, localizado na Travessa do Lazareto n.º 10 A, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6937, da freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 5352/20221215.

Texto:

Resolução n.º 901/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária do edifício escolar desativado denominado “Escola Básica e 2.º Ciclo dos Louros”, localizado na Travessa do Lazareto n.º 10 A, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal;

Considerando que a Casa do Povo de Santa Maria Maior solicitou a cedência do referido edifício escolar, a fim de desenvolver diversos projetos, nomeadamente a criação de um centro de dia destinado à população idosa residente na freguesia, articulado com um espaço de Apoio às Atividades de Tempos Livres (ATL) para crianças - iniciativas que visam promover uma maior proximidade da comunidade à freguesia de Santa Maria Maior;

Considerando que a referida entidade beneficia de equiparação às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), funcionando como uma associação sem fins lucrativos que depende de apoios, tanto do setor público, como privado, para a prossecução dos seus fins;

Considerando que os bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser cedidos a título precário, para fins de interesse público, revestindo a natureza gratuita ou onerosa, nos termos do artigo 26.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto;

Considerando que, de acordo com o estipulado no artigo 26.º do mencionado diploma, a gratuitade da presente cedência fundamenta-se no destino a dar ao imóvel, nomeadamente as atividades a desenvolver pela Casa do Povo de Santa Maria Maior em prol da comunidade da freguesia, o qual reveste interesse público;

Considerando que as despesas e os encargos com a conservação, manutenção e utilização do espaço serão da responsabilidade da referida associação, bem como os encargos com as despesas correntes respeitantes ao fornecimento de bens e serviços.

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do citado Diploma regional, a cessão em apreço obteve a autorização prévia de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças;

Considerando que está plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 28.º conjugado com o artigo 26.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão a título precário e gratuito à “Casa do Povo de Santa Maria Maior”, do edifício escolar desativado denominado “Escola Básica e 2.º Ciclo dos Louros”, localizado na Travessa do Lazareto n.º 10 A, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6937, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 5352/20221215.
2. Aprovar a minuta do auto de cessão e de aceitação, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 902/2025

Sumário:

Procede à desafetação do domínio público o prédio rústico com a área de setecentos trinta e oito metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo setenta e três da secção “EEE”, da freguesia do Caniço, do município de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número três um dois dois, confrontando a norte com a Estrada da Ponte Oliveira, a sul com Margaretha Louise Nolten, a leste com o Caminho Velho da Oliveira e a oeste com José Carlos Vieira - Sociedade de Construções Lda.

Texto:

Resolução n.º 902/2025

Considerando que por via da escritura de expropriação amigável, celebrada a doze de novembro de mil novecentos e noventa e nove, referente à obra de “Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, Troço - Cancela - Aeroporto e Alterações ao Projecto” - Parcela 91, a Região Autónoma da Madeira expropriou ao senhor José Lino Vieira de Abreu e mulher Felisbela de Freitas e Nóbrega e Abreu e o senhor Manuel Fulgêncio Rodrigues do Nascimento e mulher Maria Rosa de Nóbrega e Freitas, uma parcela de terreno e suas benfeitorias com as áreas de mil e vinte metros quadrados, a destacar do prédio misto, inscrita a parte rústica na matriz cadastral sob o artigo quarenta e nove da secção “EEE” e a parte urbana na matriz predial sob o artigo quatrocentos, da freguesia do Caniço, do concelho de Santa Cruz, com a área total de mil quinhentos e setenta metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número zero zero oito sete sete barra um três zero três nove um, a qual se encontra averbada em domínio público;

Considerando que após a conclusão do processo de reclamação administrativa número zero zero nove seis barra zero zero barra zero cinco oito oito, o referido prédio deu origem, entre outros, ao prédio rústico com a área de setecentos trinta e oito metros quadrados, inscrito na matriz cadastral sob o artigo setenta e três da secção EEE, tendo a restante área de duzentos e noventa metros quadrados integrado o domínio público rodoviário;

Considerando que o prédio acima identificado encontra-se afeto ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de setecentos trinta e oito metros quadrados do domínio público para domínio privado;

Considerando que as áreas ao integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser objeto de alienação, por fazerem parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

1. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de setecentos trinta e oito metros quadrados, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo setenta e três da secção “EEE”, da freguesia do Caniço, do concelho de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número três um dois dois, confrontando a norte com a Estrada da Ponte Oliveira, a sul com Margaretha Louise Nolten, a leste com o Caminho Velho da Oliveira e a oeste com José Carlos Vieira - Sociedade de Construções Lda.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 903/2025

Sumário:

Aprova o texto da Convenção que regula o relacionamento entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, como representante dos médicos dentistas e sociedades de médicos dentistas aderentes.

Texto:

Resolução n.º 903/2025

A Convenção estabelecida entre a então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares e a Associação Profissional de Médicos Dentistas (a quem sucedeu a Ordem dos Médicos Dentistas) tem sido, desde 1997, um instrumento fundamental no âmbito do Sistema Regional de Saúde, contribuindo para a salvaguarda do princípio da complementaridade entre o serviço público regional e a medicina dentária privada para garantia de uma resposta integrada, de qualidade e em tempo útil às necessidades dos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Volvidos vinte e oito anos desde a data da sua celebração, urge conformar o relacionamento interinstitucional previsto na Convenção com a atual legislação nacional e regional na área da saúde, bem como salvaguardar as reais necessidades em saúde oral da população regional, em estrita articulação com a capacidade instalada no Serviço Público de Saúde.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

- 1- Aprovar o texto da Convenção que regula o relacionamento entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas, como representante dos médicos dentistas e sociedades de médicos dentistas aderentes.
- 2- O texto da Convenção faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3- Revogar a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 49/2025, de 20 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série n.º 35, Suplemento de 24 de fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 904/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a BEBOT - Associação para a Promoção da Arte Robótica e Tecnológica, com sede à Travessa da Ribatejana, n.º 2, Vila Franca de Xira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização de uma residência artística para criação de uma escultura “Vírus”, em 2025 e 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 58.850,00 €.

Texto:

Resolução n.º 904/2025

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da RAM [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a BEBOT - Associação para a Promoção da Arte Robótica e Tecnológica pretende realizar uma residência artística para criação da escultura “Vírus”, no MUDAS.Museu de Arte Contemporânea da Madeira, tendo como artista Leonel Moura;

Considerando que o Leonel Moura, artista reconhecido internacionalmente como um pioneiro da arte robótica e da inteligência artificial aplicada às artes visuais;

Considerando que a realização de uma residência artística no contexto da criação da escultura “Vírus”, representa um contributo inovador e estratégico para a nossa cultura contemporânea nacional e insular;

Considerando que este projeto se alinha em prioridades da cultura contemporânea, focando-se assim na inovação, inclusão e descentralização;

Considerando que este projeto promove a articulação entre a arte e a tecnologia de forma educativa e acessível, estimulando o pensamento crítico e a participação ativa do público num contexto museológico;

Considerando que residência artística com Leonel Moura, promovida pela BEBOT - Associação para a Promoção da Arte Robótica e Tecnológica, culminará na criação da escultura “Vírus”, que será posteriormente incorporada no espólio do MUDAS.Museu de Arte Contemporânea da Madeira;

Considerando que esta iniciativa representa uma mais-valia estratégica e patrimonial para a instituição e para o panorama artístico regional;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela BEBOT - Associação para a Promoção da Arte Robótica e Tecnológica, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - arte - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho (Orçamento da RAM-2025), conjugados com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com a BEBOT - Associação para a Promoção da Arte Robótica e Tecnológica, contribuinte n.º 514994517, com sede à Travessa da Ribatejana, n.º 2, 2600-483 Vila Franca de Xira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a realização de uma residência artística para criação de uma escultura “Vírus”, em 2025 e 2026.
- 2 - Conceder à BEBOT - Associação para a Promoção da Arte Robótica e Tecnológica uma comparticipação financeira que não excederá os 58.850,00 € (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta euros) para a prossecução do projeto previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato - programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 044, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZI.S0, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 905/2025

Sumário:

Louva publicamente Rita Maria Camacho Correia Rodrigues pela dedicação à Cultura e à Causa Pública e pela defesa e salvaguarda do património cultural da Região.

Texto:

Resolução n.º 905/2025

Considerando que Rita Maria Camacho Correia Rodrigues passou recentemente à condição de aposentado depois de ter desempenhado, de forma exemplar, funções na administração pública regional;

Considerando que Rita Maria Camacho Correia Rodrigues é investigadora integrada do centro de investigação ARTIS do Instituto de História da Arte / Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e membro do CIERL - Centro de Investigação em Estudos Regionais e Locais da Universidade da Madeira.

Considerando que desenvolve investigação na área da pintura, imaginária e talha dos séculos XVI-XIX, e da encomenda artística, no Arquipélago da Madeira e que tem colaborado como cocuradora em várias exposições na Região e em Portugal Continental, além de expor em nome próprio, como artista plástica, desde 1982.

Considerando que Rita Maria Camacho Correia Rodrigues é autora de livros, artigos em dicionários, revistas, catálogos e guias patrimoniais, destacando-se artigos vários na revista Islenha, publicação cujos números mais recentes, foi responsável por coordenar.

Considerando que desde 2015, desempenhou funções na Direção Regional da Cultura, tendo assumido o cargo de Chefe de Divisão de Estudos do Património e que, nesta direção regional, desempenhou um papel primordial na área do Património Cultural Imaterial, nomeadamente ao nível do processo de inventariação e classificação deste património da Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve louvar publicamente Rita Maria Camacho Correia Rodrigues pela dedicação à Cultura e à Causa Pública e pela defesa e salvaguarda do património cultural da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 906/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Casa do Voluntário, com vista a comparticipar os encargos com a realização parcial de um projeto de natureza social denominado “Porto Santo Inclusivo”, mais concretamente na confecção e na distribuição de refeições aos idosos, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 15.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 906/2025

Considerando que a Associação Casa do Voluntário é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos e cuja área de intervenção abrange toda a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a citada Associação tem como principal objetivo a promoção do voluntariado social, através da formação e encaminhamento de voluntários nas áreas da ação social, educação, ambiente e saúde, promovendo atividades de caráter cívico e social, o exercício de formação profissional e ainda a promoção de ações de apoio social destinadas a crianças, jovens, adultos, idosos e população em geral na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Associação Casa do Voluntário pretende realizar, parcialmente, um projeto de intervenção social denominado “Porto Santo Inclusivo”, que teve o seu início no ano de 2021 e abrange diversas áreas de intervenção social, designadamente ao nível do apoio à população carenciada, na confeção e na distribuição de refeições aos idosos;

Considerando que as receitas próprias da referida Associação se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização parcial do referido projeto;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da supracitada Associação;

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, assim como a promoção da economia social e do desenvolvimento local, bem como assegurar a cooperação e o apoio às respetivas instituições, conforme previsto nas alíneas b) e c) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2024/M, de 16 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de novembro de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, e na Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, a celebração de um contrato-programa com a Associação Casa do Voluntário, com vista a comparticipar os encargos com a realização parcial de um projeto de natureza social denominado “Porto Santo Inclusivo”, mais concretamente na confeção e na distribuição de refeições aos idosos.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à citada Associação, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 15.600,00 € (quinze mil e seiscentos euros), que será processada numa única prestação, após a celebração do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2025.
3. O contrato-programa a celebrar com a referida Associação produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e celebrar o contrato-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação orgânica 49 0 01 02 00, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.AF.H0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Atividade 168, Centro Financeiro M100801, Compromisso n.º CY52516327.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)